



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

**EDITAL**

**Seleção Pública para Provimento de Cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE e de Agente Comunitário de Saúde – ACS**

A PREFEITURA DO RECIFE torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública destinado ao provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE e 174 (cento e setenta e quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, autorizados pela Lei 17.233 de 26 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de junho de 2006, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

**1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1. O presente Processo Seletivo Público, obedecido às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Recife, e executado pelo Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD.

1.2. A participação na seleção pública é livre para quem preencher as condições estabelecidas no item 3 (Dos Requisitos para a Investidura no Cargo) e atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no Anexo I, deste Edital.

1.3. O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste edital.

1.4. Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição e dos requisitos para o exercício do cargo, deverão ser apresentados pelo candidato aprovado e classificado na seleção pública, por ocasião de sua devida posse.

1.5. Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade da seleção pública.

1.6. O IPAD, a contar da publicação deste edital e durante todas as etapas que envolvam a realização da seleção pública, disponibilizará informações pela internet, no endereço eletrônico [www.ipad.com.br/selecaopcrsaude2008](http://www.ipad.com.br/selecaopcrsaude2008), e pelo telefone (81) 2123.8500.

1.7. Para efeito deste edital, considera-se candidato a pessoa que, preenchendo os requisitos legais para acesso aos cargos públicos, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio e paga a taxa de inscrição, conforme aqui estabelecido.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da seleção pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. A seleção pública se destina de candidatos para prover 150 (cento e cinquenta) vagas de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias e 174 (cento e setenta e quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Recife, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº. 17.233, de 27/06/2006.

2.2. Os cargos, os códigos e os requisitos encontram-se discriminados nos Anexo I deste edital.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

2.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo II deste edital.

2.4. A disponibilidade de vagas encontra-se discriminada no Anexo III deste Edital,

2.5. Para o servidor empossado em quaisquer dos cargos, a jornada de trabalho é de 40 horas semanais e a remuneração tem como vencimento base R\$ 436,84 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2.6. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.6.1. Com base na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei Municipal nº. 15.742, de 11 de fevereiro de 1992, aos candidatos com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente seleção pública para concorrer a uma vaga no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que são possuidores, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

2.6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com a alteração do Decreto nº 5.296/04.

2.6.3. O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá declarar, no ato de inscrição, que possui deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e se submeterá, obrigatoriamente, quando convocado para tal fim, a uma equipe multiprofissional com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do cargo ao qual concorre.

2.6.3.1. Não caberá recurso na decisão proferida pela equipe multiprofissional.

2.6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.6.5. Os benefícios previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito e entregues pessoalmente à Comissão de Seleção pública do IPAD ou encaminhados pelos correios por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o seguinte endereço: Rua Santo Elias, 535, bairro do Espinheiro, Recife (PE), anexando:

a) Laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde - CID-10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se necessário;

b) Solicitação de regime especial para a prova escrita, especificando quais os recursos especiais necessários, tais como: leitor, prova em Braille, ampliada, ou outros tipos de atendimento de materiais ou equipamentos, etc.

2.6.5.1. Os documentos encaminhados por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) deverão ser postados, impreterivelmente, até o dia 30 de maio de 2008, sob pena de exclusão automática da participação do candidato no sistema de vagas que lhes foram reservadas.

2.6.6. A inobservância aos dispositivos estabelecidos nos subitens 2.4.3., 2.4.5. e 2.4.5.1. dentro do prazo estabelecido para as inscrições, acarretará: a) a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição; b) o não-atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

inscrição; c) isenção da Prefeitura do Recife e do IPAD da responsabilidade de garantir as adaptações da qual necessita.

2.6.7. Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas oferecidas, somente utilizando as vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

2.6.8. A publicação do resultado definitivo da seleção pública será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.6.8.1. O candidato, cuja deficiência não seja ratificada pela equipe multiprofissional, constará apenas da lista geral de classificação.

2.6.9. Na hipótese de não haver inscrições de candidatos com deficiência, ou destes não obterem aprovação na seleção pública, as vagas que lhes foram destinadas serão transferidas, para o cargo de não-deficientes.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se a presente seleção pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;

b) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo público;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, também, se candidato do sexo masculino, com o serviço militar;

d) gozar dos direitos políticos e civis e não ter registro de antecedentes criminais;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse;

f) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;

g) ter nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme previsto no Anexo I, e, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área para a qual concorre à vaga, conforme previsto no Anexo III, deste edital.

3.2. Somente concorrerão as vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, os candidatos inscritos que residam nas respectivas áreas onde estarão disponíveis as vagas, conforme previsto no Anexo III deste edital, observando a regionalização das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Agente Comunitário de Saúde, fixada por ato administrativo da Secretaria de Saúde, disponível no endereço eletrônico [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e nos murais dos respectivos Distritos Sanitários.

3.3. A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste edital, na área para a qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

c) correspondência de instituição bancária ou financeira;

d) correspondência de operadora de cartão de crédito.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

- 3.4. Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.
- 3.5. Na hipótese de se verificar que as informações prestadas pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACS, não corresponde à verdade, será hipótese de exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

#### **4. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 4.1. Publicação do Edital: 15/05/2008
- 4.2. Período de Inscrições pela internet: 15/05 a 03/06/2008
- 4.3. Período de inscrição presencial: 26 a 30/05/2008
- 4.4. Prazo final para pagamento de boleto bancário de inscrição: 04/06/2008
- 4.5. Validação e impressão do Cartão de Inscrição (via internet) e informação do local e horário de realização da prova objetiva: 06 a 12/06/2008
- 4.6. Confirmação de inscrição dos candidatos que não tiveram inscrições validadas via Internet e informação do local de realização da prova objetiva: 13 e 14/06/2008
- 4.7. Realização da Prova Objetiva: 15/06/2008
- 4.8. Publicação do Gabarito Preliminar: 15/06/2008
- 4.9. Recebimento de recurso contra o gabarito oficial: 16/06/2008
- 4.10. Publicação do Gabarito Definitivo: 21/06/2008
- 4.11. Divulgação (via internet) do Resultado da Prova Objetiva: 21/06/2008
- 4.12. Convocação para o Curso Introdutório: 21/06/2008
- 4.13. Matrícula, pela internet, e confirmação do local para realização do Curso Introdutório: 21 a 23/06/2008
- 4.14. Realização do Curso Introdutório: 25 a 29/06/2008
- 4.15. Aplicação da avaliação de desempenho no Curso Introdutório: 29/06/2008
- 4.16. Publicação do resultado do Curso Introdutório: 01/07/2008
- 4.17. Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência: 02/07/2008
- 4.18. Publicação do Resultado Definitivo da Seleção Pública: 02/07/2008
- 4.19. Homologação do Resultado Definitivo da Seleção Pública: 03/07/2008

#### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA**

##### **5.1. Informações gerais**

- 5.1.1. As inscrições para o concurso público serão realizadas no período de 15/05 a 03/06/2008 pela internet, conforme especificado no item 5.2, ou no período de 26/05 a 30/05/2008 na forma presencial, que se dará na sede do IPAD, Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife (PE), onde haverá computador disponível ao candidato para que ali proceda com a inscrição no período fixado no item 4 deste edital.
- 5.1.2. Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição fixada em R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 5.1.3. Ao candidato que, após pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar da seleção pública ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos no edital, não será devolvida a respectiva taxa de inscrição.
- 5.1.4. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

5.1.5. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste edital.

5.1.6. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou em caráter condicional, pendentes de documentação, extemporâneas ou em desacordo com as normas deste edital.

5.1.7. Será considerada nula a inscrição, quando o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

5.1.8. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.2. Do Procedimento para Inscrição

5.2.1. A inscrição deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico [www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008](http://www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008), entre as 07h horas do dia 15/05/2008 e às 23:59h horas do dia 03/06/2008, observado o horário local.

5.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008](http://www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008), utilizando, para isso, o Internet Explorer na versão 5.5 ou superior, Netscape na Versão 6.1 ou Mozilla Firefox;

b) preencher todos os dados do formulário de inscrição para que esta seja aceita, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais.

5.2.2.1. Concluída a solicitação de inscrição, o candidato imprimirá o boleto bancário no valor correspondente ao cargo de sua opção.

5.2.3. O pagamento do boleto emitido no último dia de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato nesta seleção pública.

5.2.4. A inscrição só será efetivada após a comprovação, pelo banco operador, do valor do depósito realizado, e confirmada ao candidato pelo site [www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008](http://www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008), na data estabelecida no calendário de atividades da seleção pública, item 4 deste edital.

5.2.5. A comissão de execução da seleção pública não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

6.1. A partir do dia 06 de junho de 2008, o candidato deverá acessar o site da [www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008](http://www.ipad.com.br/selecaoopcrsaude2008), para obter a confirmação da inscrição e do local de realização da prova.

6.2. O candidato, cuja inscrição não estiver validada na data acima estabelecida, deverá dirigir-se, imediatamente, à Comissão de Seleção Pública no endereço Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife (PE), apresentando o seu comprovante de pagamento.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência da validação de sua inscrição, bem como do local de realização da prova, nas formas estabelecidas neste edital.

6.3.1. O IPAD ou o Município do Recife não se responsabilizarão pelo candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

## 7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. A seleção de que trata este Edital consistirá em duas etapas, a primeira consistirá em prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda consistirá em participação e posterior avaliação de desempenho em Curso Introdutório, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Da 1ª etapa - prova objetiva.

7.2.1. A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma é a correta, abrangendo 10 (dez) questões do componente Conhecimentos Gerais, língua portuguesa, e 10 (dez) questões do componente Conhecimentos Gerais, matemática, e 30 (trinta) questões do componente Conhecimentos Específicos.

7.2.1.1. A prova abrangerá o conteúdo programático relacionado no Anexo IV deste edital.

7.2.2. Da prestação da Prova.

7.2.2.1. Para todos os candidatos inscritos, a prova objetiva realizar-se-á no Recife, no dia estabelecido no calendário de atividades da seleção pública, em conformidade com a divulgação dos respectivos locais de prova indicados, na forma estabelecida no item 6 deste edital.

7.2.2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu comprovante de inscrição, original de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação oficial em que conste fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

7.2.2.3. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser divulgado para início das provas.

7.2.2.4. Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob qualquer motivo.

7.2.2.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O não-comparecimento ou o atraso do candidato para a prova implicará, automaticamente, a sua exclusão da seleção pública, seja qual for o motivo alegado.

7.2.2.6. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

7.2.2.6.1. É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado do prédio e automaticamente eliminado da seleção pública, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.2.2.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido nos subitens 7.2.2.6. e 7.2.2.6.1. deste edital;
- c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado a sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta.

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.2.2.8. Para transcrever as respostas das questões da prova, o candidato receberá um cartão-resposta de leitura ótica que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho.

7.2.2.8.1. O candidato deverá marcar suas respostas preenchendo totalmente as bolhas do cartão-resposta de leitura ótica com caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.2.9. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão de leitura ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

7.2.2.10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova juntamente com o cartão-resposta.

7.2.2.11. O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de transcorrida 01 (uma) hora de seu início.

7.2.3. Da avaliação da prova objetiva e classificação dos candidatos

7.2.3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obtendo-se o resultado atribuindo-se o valor de 0,2 (dois décimos) pontos para cada questão certa, atribuindo-se a este resultado o peso de 7,5 (sete e cinco décimos), sendo considerado aprovado no exame o candidato que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

7.2.3.2. O argumento de classificação dos candidatos será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na prova objetiva.

7.2.3.3. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á dentro da rigorosa ordem decrescente do argumento de classificação.

7.2.3.4. A publicação do resultado definitivo da seleção pública público será feita em 2 (duas) listas:

a) a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência;

b) na segunda, somente a pontuação destes últimos;

7.2.3.5. Ocorrendo empate, a classificação será, depois de observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, definida segundo os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

b) melhor desempenho no Curso Introdutório;

c) o candidato com maior idade civil.

7.2.4. Dos Recursos.

7.2.4.1. Os cadernos de provas e respectivos gabaritos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ipad.com.br/selecaoocrsaude2008](http://www.ipad.com.br/selecaoocrsaude2008) e no endereço: Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife (PE), duas horas após o término da aplicação das Provas.

7.2.4.2. É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado do gabarito da prova objetiva, na data estabelecida no calendário de atividade da seleção pública, item 4 deste edital, mediante instrumento escrito, devidamente fundamentado e protocolado junto à



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

comissão da seleção pública, no endereço indicado no subitem 7.2.4.1., no horário local das 8 às 16 horas.

7.2.4.3. O candidato deverá entregar o recurso em instrumento próprio, modelo constante do Anexo V, contendo seu nome, o número da questão da prova e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação.

7.2.4.4. O recurso visará exclusivamente à impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao conteúdo programático da prova, ou por erros praticados na transcrição das alternativas do gabarito divulgado.

7.2.4.5. Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta correta ou que tenha incidido em erro grosseiro.

7.2.4.6. Acatado o recurso, a questão impugnada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos entre as demais questões da respectiva parte da prova objetiva. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada ou anulada.

7.2.4.7. Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção da prova.

7.2.4.8. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo de entrega, especificado no subitem 7.2.4.2.

7.2.4.9. Não será admitido recurso da prova prática do Curso Introdutório previsto no item 7.3.

7.2.4.10. As alterações de gabarito da prova objetiva que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação dos resultados na internet e no endereço Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife (PE).

7.2.5. Dos critérios de exclusão, eliminação e aprovação.

7.2.5.1. A prova objetiva será corrigida por processamento óptico-eletrônico da folha de respostas.

7.2.5.2. Estará eliminado da seleção pública o candidato que:

7.2.5.3. Faltar à prova objetiva;

7.2.5.4. obtiver pontuação zero em qualquer uma das partes componentes da prova objetiva;

7.2.5.5. obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) por cento da maior nota obtida na prova objetiva para o cargo, de conformidade com o subitem 7.2.1;

7.2.5.6. não comprovar, no ato da matrícula do curso introdutórios, os requisitos exigidos no item 7.3.1.2.

7.2.5.7. Será excluído da seleção pública, o candidato que:

a) Cometer agressão contra quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da seleção pública;

b) For surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;

d) Não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova;

e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como: máquina calculadora, telefone celular, agenda eletrônica, relógio do tipo data-bank, bip, walkman, mp3 e qualquer outro;





**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

f) Prestar informações inverídicas;

g) Deixar de apresentar, no prazo previsto neste edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para a seleção pública.

7.2.5.8. Serão considerados aprovados os candidatos que não forem excluídos e/ou eliminados da seleção pública.

7.3. Da 2ª etapa – Curso Introdutório

7.3.1. Da Matrícula

7.3.1.1. Única e exclusivamente os candidatos aprovados na primeira etapa da seleção pública, e classificados em número de até duas vezes ao número de vagas previstas neste edital, serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

7.3.1.2. Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado que tenha sido convocado dentro do número de até duas vezes ao número de vagas previstas neste edital, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de duas vezes ao número de vagas.

7.3.1.3. O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

7.3.1.4. Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

7.3.1.5. No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da seleção pública para matricular-se no Curso Introdutório.

7.3.1.6. O candidato que estiver freqüentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no item 4 deste edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.3.2. Do Curso Introdutório

7.3.2.1. O Curso Introdutório, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação.

7.3.2.2. O Curso Introdutório realizar-se-á sob a coordenação da Entidade Executora desta seleção pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde, em horário integral, exigindo-se do aluno freqüência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.3.2.3. Ao final do Curso Introdutório será aplicada prova prática que avaliará as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

7.3.2.4. Será objeto de avaliação da Prova Prática o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.

7.3.2.5. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos).



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

7.3.2.6. A Secretaria de Saúde e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato em seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso Introdutório.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

8.1. O resultado definitivo, expresso pelo ato de homologação da seleção pública pelo Exmo. Sr. Prefeito será divulgado no Diário Oficial do Município do Recife, sob a forma de listagem, para o cargo concorrido, contendo ainda, a ordem de classificação, o nome do candidato e o número do documento de identidade.

8.2. A admissão dos candidatos classificados na seleção pública dar-se-á, exclusivamente por ato de nomeação do Prefeito, publicado em Diário Oficial do Município do Recife e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.3. Os Exames laboratoriais (Hemograma completo, VDRL, Glicemia em jejum e sumário de urina) exigidos para o exame médico admissional são de responsabilidade do candidato.

8.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer em horário e local indicado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, portando os documentos comprobatórios dos requisitos expressos neste edital, a fim de serem encaminhados aos exames médicos.

8.5. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer, no prazo fixado para a posse, observando-se o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº. 14.728/85 e suas posteriores alterações.

8.6. A posse ocorrerá no decorrer do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

8.7. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste edital, será, a não ser que manifeste prévia e expressa renúncia, nomeado e convocado para posse por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

8.8. A comunicação será ainda dirigida por correspondência para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato. O não pronunciamento à convocação do candidato dentro do prazo estabelecido no Estatuto do Servidor implicará perda da seleção pública e será convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação.

8.9. A fonte oficial para tomada de conhecimento de quaisquer informações e convocações relativas ao objeto da seleção pública, a exemplo do previsto no item anterior, é o Diário Oficial do Município do Recife. A correspondência enviada ao candidato será um simples comunicado que não compromete a Municipalidade no caso do não recebimento, seja qual for o motivo alegado.

8.10. Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para posse.

8.11. No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar:

8.11.1. documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no item 3 deste edital;

8.11.2. declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com serviço público, salvo dentro do permitido constitucionalmente, observado sempre a compatibilidade de horários, e com a opção de vencimentos, quando for o caso.

8.11.3. Comprovante de residência atual na área para qual concorre, no caso de candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

8.12. A aprovação e classificação geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura do Recife se reserva ao direito de proceder às nomeações, de acordo com o número de vagas fixadas no Anexo III, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção pública.

8.13. Após o preenchimento das vagas constantes do Anexo III, surgindo novas vagas durante a validade da seleção pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14. A lotação do candidato, nomeado e empossado, obedecerá aos critérios da Secretaria de Saúde, objetivando dar maior efetividade ao atendimento à população.

8.14.1. Para os Agentes Comunitários de Saúde, essa regra se dará observando os estritos limites da área para a qual se inscreveu o candidato.

8.15. O candidato aprovado na seleção pública, nomeado e empossado para o cargo estará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, sendo vedado:

8.15.1. Afastar-se para estudo;

8.15.2. Ser colocado à disposição de órgãos da União, de Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, e, até mesmo, de outros órgãos do Município do Recife ou entidades a este vinculadas;

8.15.3. Ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da que for lotado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Sempre que necessário, a Prefeitura do Recife fará divulgar normas complementares ao presente edital e avisos oficiais, através de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

9.2. A Prefeitura do Recife não se responsabiliza ou tem qualquer vínculo com cursos, publicações ou similares, destinados à preparação de candidatos ao presente seleção pública.

9.3. De acordo com cláusula estabelecida em contrato firmado pela Prefeitura do Recife e o IPAD, não será permitida a participação, nas bancas que irão elaborar as provas objetivas, de professores ou qualquer empregado da Instituição que estejam envolvidos em qualquer atividade referente a curso preparatório para a seleção pública previsto neste edital.

9.4. Qualquer que seja a informação apresentada pelo candidato que dela decorra a comprovação de falsidade de declaração ou de inexatidão dolosa dos dados a serem consignados no formulário de inscrição, bem como falsidade, adulteração, inexatidão, etc. dos documentos, levará ao cancelamento compulsório da sua inscrição na seleção pública, bem como à anulação de todos os atos dela decorrentes, independente da época em que tais irregularidades venham a ser evidenciadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5. A presente seleção pública terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua homologação, divulgado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

9.6. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria de Administração, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário local das 7 às 13h, durante o período de validade da seleção pública, com vistas a eventuais convocações, não obstante ser o Diário Oficial do Município do Recife a única fonte oficial de quaisquer comunicações ou convocações de candidatos pela Prefeitura do Recife.

9.7. Se houver desistência ou não comparecimento à convocação na forma do item 9.6 deste Edital, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante a validade desta seleção pública.

9.8. Não será permitido à entidade executora desta seleção pública e nem à comissão responsável pela seleção pública, expedir a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação do resultado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais, horário de provas e quanto à posição do candidato na seleção pública pública. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as publicações no Diário Oficial do Recife impresso ou por meio da página [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).

9.10. Os documentos apresentados pelos candidatos para a seleção pública não serão devolvidos, constituindo-se em documentação da seleção pública.

9.11. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, objetos de questionamento, serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção pública, servindo-se da assessoria e das informações oriundas da entidade executora da seleção pública.

9.12. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO, CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO.

9.12.2. Anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.12.3. Anexo III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

9.12.4. Anexo IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.12.5. Anexo V – MODELO DE FORMULÁRIOS PARA RECURSO.

9.13. A entidade executora desta seleção pública, nos termos das obrigações por ela assumidas, constantes do competente instrumento de contrato de prestação de serviços, responsabilizar-se-á diretamente por todos os atos e procedimentos praticados por seus servidores ou agentes de serviço que, de forma direta ou não, possam colocar em risco a quebra de sigilo, a igualdade de tratamento entre candidatos e a ampla e necessária transparência de todos os procedimentos que lhe são pertinentes e que tenham relação com a presente seleção pública pública.

Recife, 14 de maio de 2008.

**FERNANDO NUNES DE SOUZA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**TEREZA DE JESUS CAMPOS NETA**  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO, CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Código do Seleção pública	Cargo	Área de Atuação	Requisitos de formação para investidura
01	Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	Programa de Saúde Ambiental e unidades de saúde	Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02	Agente Comunitário de Saúde	Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão do ensino fundamental emitido por instituição reconhecida pelo MEC;</li><li>• Residir na comunidade há mais de dois anos ou desde o surgimento da comunidade (se criada há menos de dois anos);</li></ul> Conclusão do curso de qualificação básica para formação de ACS, com conteúdo programático estabelecido pelo MS.
TOTAL			





**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

ANEXO II

As atribuições dos cargos são:

Agente Comunitário de Saúde	Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão. Realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família. Atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados. Acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família. Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional. Colaborar com a organização da farmácia.
Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos e não biológicos de risco a saúde humana. Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto a comunidade fornecendo informações individuais e coletivas quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros a saúde da população. Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados. Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde. Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos etc) e avaliar as condições higiênicas sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinhas. Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas croquis e outras informações "número de imóveis, novas ruas pontos estratégicos etc) em seu território de atuação. Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos bem como manter o fluxo de informações proposto; Atuar em equipe Colaborar com a organização da farmácia.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

CARGO: Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias

TOTAL VAGAS= 150

Pessoas sem deficiência (SD) = 135

Pessoas com deficiência (CD) = 15

CARGO: Agente de Saúde Comunitário

Quadro demonstrativo de vagas e Área

TOTAL VAGAS = 174

**Distrito Sanitário I – Micro Região 1.1**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Santa Terezinha – Equipe II	01	-
PSF Santo Amaro I – Equipe I	01	-
PSF Santo Amaro I – Equipe II	01	-
PSF Santo Amaro II – Equipe I	01	-
PSF Santo Amaro II – Equipe II	01	01
PACS João de Barros	01	-

\*SD = Pessoa Sem Deficiência

\*\* CD = Pessoa com Deficiência

**Distrito Sanitário I – Micro Região 1.2**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF S. José do Coque – Equipe I	01	-
PSF S. José do Coque – Equipe II	01	-
PSF Cabanga	01	-
PACS Boa Vista	01	-

**Distrito Sanitário I – Micro Região 1.3**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Coque – Equipe II	01	-
PSF Coque – Equipe IV	02	01
PSF Coelho I	01	-
PSF Coelhos II	01	-

**Distrito Sanitário II – Micro Região 2.1**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Ilha de Joaneiro – Equipe II	01	-
PSF Chão de Estrelas – Equipe I	01	-
PSF Chão de Estrelas – Equipe II	01	-
PSF Irmã Terezinha – Equipe I	01	-
PSF Irmã Terezinha - Equipe II	01	-
PSF Ponto de Parada – Equipe II	01	-
PSF Francisco Areias Saramandaia	01	-
PSF Francisco Areias Vila da Prata	01	-
PSF José Severiano Canal do Arruda	01	-
PACS Arruda	01	01

**Distrito Sanitário II – Micro Região 2.2**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Tia Regina – Equipe III	01	-
PSF Byron Sarinho - Equipe II	01	-

**Distrito Sanitário II – Micro Região 2.3**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Bianor Teodósio – Equipe II	01	-
PSF Clube dos Delegados – Equipe I	01	-
PSF Clube dos Delegados – Equipe II	01	-
PSF Alto do Capitão – Equipe I	01	-
PSF Alto do Capitão – Equipe II	01	01
PSF Córrego do Curió	01	-
PACS Linha do Tiro	01	01
PACS Dois Unidos	01	-
PACS Sítio do Rosário	01	-

**Distrito Sanitário III – Micro Região 3.1**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

PSF Sitio dos Pintos	01	-
PSF Apipucos	01	-
PACS Alto Santa Izabel	01	01
PACS Mandu	01	01
		-

**Distrito Sanitário III – Micro Região 3.2**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Mangabeira – Equipe I	01	-
PSF Mangabeira – Equipe II	01	-
PSF Morro da Conceição – Equipe I	01	-
PSF Morro da Conceição – Equipe II	01	01
PSF Alto José Bonifácio – Equipe I	01	-
PSF Alto José Bonifácio – Equipe II	01	-
PSF Alto do Eucalipto – Equipe I	01	-
PSF Córrego do Euclides	01	-
PACS Alto da Esperança	01	-
PACS Alto N. S. de Fátima	01	01
PACS Vasco da Gama I	01	-
PACS Córrego do Ouro	01	01
PACS Córrego do Bartolomeu	01	-
PACS Córrego do Zé Grande	01	01
PACS Alto da Favela	01	01
PACS Visgheiro	01	-
PACS Córrego do Botijão	01	-
PACS Vasco da Gama II	01	-
PACS Alto 13 de Maio / Mundo Novo	02	-

**Distrito Sanitário III – Micro Região 3.3**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Boa Vista – Equipe II	01	-
PSF Córrego do Jenipapo – Equipe I	01	-
PSF Córrego do Jenipapo – Equipe II	01	-
PSF Córrego da Bica – Equipe I	01	01
PSF Córrego da Bica – Equipe II	01	-
PSF Passarinho Baixo	01	-
PSF Passarinho Alto	01	-
PSF Macaxeira – Equipe II	01	-
PSF Macaxeira – Equipe I	01	-
PSF Alto da Brasileira	01	-
PSF Bruno Maia – Equipe I	01	-
PSF Bruno Maia – Equipe III	01	-
PSF Alto Santa Tereza	01	-
PACS Córrego da Imbaúba	01	-
PACS Brejo de Beberibe	01	-
PACS Pedro da Cocada	01	-
PACS Córrego do Joaquim	01	-
PACS Alto Jardim Progresso	01	-
PACS Córrego da Josélia	01	-
PACS Alto Santa Luzia	01	-
PACS Córrego da Areia	01	-
PACS Alto Dr. Caeté	01	-
PACS Nova Descoberta I	01	01
PACS Nova Descoberta II	01	-
PACS Córrego do Eucalipto	01	-
PACS Alto Antônio Félix	01	-
PACS Alto das Pedrinhas	01	-

**Distrito Sanitário IV – Micro Região 4.1**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Sky Lab – Equipe II	01	-
PSF Sítio das Palmeiras – Equipe I	01	-
PACS Detran	01	-
PACS Prado	01	-
PACS Ocupação Mulheres Tejucupapo	01	-

**Distrito Sanitário IV – Micro Região 4.2**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Vietnã – Equipe I	01	-
PSF Cosirof – Equipe I	01	-
PSF Sinos	01	-
PSF Macaé	01	-



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

PACS Torrões	01	01
--------------	----	----

**Distrito Sanitário IV – Micro Região 4.3**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Rosa Selvagem	01	-
PSF Barreiras	01	-
PSF Sítio Wanderley	01	-
PSF Campo do Banco	01	-
PACS Nova Morada	01	-
PACS Ambolê	01	-
PACS Vila Arraes	01	-

**Distrito Sanitário V – Micro Região 5.1**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Bongí Boa Idéia – Equipe III	01	-
PSF Mustardinha – Equipe II	01	-
PSF San Martin – Equipe III	01	-
PSF Mangueira I – Equipe I	01	-
PACS Afogados	01	-

**Distrito Sanitário V – Micro Região 5.2**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Iraque – Equipe I	01	-
PSF Jiquiá I – Equipe I	01	-

**Distrito Sanitário V – Micro Região 5.3**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Coqueiral – Equipe I	01	01
PSF Planeta dos Macacos – Equipe I	01	-
PSF Guarulhos – Equipe I	01	01
PSF Guarulhos – Equipe II	01	01
PACS Jardim São Paulo - Inferninho	01	-
PACS Barro	01	-

**Distrito Sanitário VI – Micro Região 6.1**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF João Rodrigues – Equipe III	01	-
PSF João Rodrigues – Equipe IV	01	-
PSF Coqueiral – Equipe I	01	-
PSF Coqueiral – Equipe II	01	-
PSF Vila do Ipsep – Equipe I	01	-
PSF Vila do Ipsep – Equipe II	01	-
PSF Djalma de Holanda – Equipe I	01	-
PSF Djalma de Holanda – Equipe III	01	01
PSF Bernado Van Lee - Equipe III	01	-
PSF Sítio Grande – Equipe I	01	-
PSF Sítio Grande – Equipe II	01	-
PSF Jader de Andrade – Equipe I	01	-

**Distrito Sanitário VI – Micro Região 6.2**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Jordão Alto – Equipe II	01	-
PSF Jordão Baixo – Equipe I	01	-
PSF Jordão Baixo – Equipe II	01	-
PSF Jordão Baixo – Equipe III	01	-
PSF Vila do Sesi – Equipe I	01	-
PSF Vila do Sesi – Equipe III	01	-
PSF Alto da Bela Vista – Equipe I	01	-
PSF Rio da Prata – Equipe III	01	-
PACS Cidade Operária	01	01
PACS Paz e Amor	03	01

**Distrito Sanitário VI – Micro Região 6.3**

Área de Atuação - Equipe	Nº de vagas	
	SD*	CD**
PSF Monte Verde – Equipe I	01	-
PSF Monte Verde – Equipe II	01	01
PSF Vila dos Milagres – Equipe I	01	-
PSF Parque dos Milagres – Equipe I	01	-
PSF UR 04 /UR 05 – Equipe III	01	01



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

PSF 27 de novembro – Equipe I	01	
PSF Vila das Aeromoças – Equipe I	01	
PSF Três Carneiros – Equipe II	01	
PSF Lagoa Encantada – Equipe I	01	
PSF Pantanal – Equipe I	01	





**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS GERAIS

a) Língua portuguesa

Para ambos os cargos: Interpretação de texto. Sinônimo e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de Exclamação e interrogação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposição e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência nominal e verbal.

b) Matemática

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: Números naturais: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Média e média ponderada. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

Para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias: Números naturais: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Formas geométricas: ângulo, triângulo, quadrilátero, polígono e círculo. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

II - ESPECÍFICO

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990. Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes – Disposição gerais, objetivos e atribuições, organização, princípios, diretrizes, da organização, da direção e da gestão, competência e atribuições). Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Conhecimentos geográficos da região e do município do Recife. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Cuidados higiênicos com o corpo e alimentos; cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Diarréia e desidratação; vacinas;; Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Recife. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependências. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas com necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde e desenvolvimento da criança e do adolescente. Saúde do adulto e do idoso. Estatutos da Criança e do Adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

Para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990. Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes – Disposição gerais, objetivos e atribuições, organização, princípios, diretrizes, da organização, da direção e da gestão, competência e atribuições). Conceitos básicos: Endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças: Leptospirose (agente etiológico, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção); Dengue (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); Filariose (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); Raiva (agente etiológico, reservatório, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); Esquistossomose (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); Cólera (agente etiológico, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção). Noções básicas sobre Malária, Leishmaniose Visceral e Tegumentar. Medidas de controle para roedores, escorpionismo e ofidismo. Água – sistema de abastecimento de água, soluções alternativas: individuais e coletivas, desinfecção da água de consumo humano, utilização da água e as exigências de qualidade, doenças relacionadas com a água e doenças relacionadas com o abastecimento de água. Distribuição da água na natureza. Destino de águas servidas, fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário. Acondicionamento do lixo – coleta seletiva, separação, reciclagem e destino final do lixo. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (em duas vias)

IDENTIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA		Protocolo de recebimento Data ____/____/2008
Nome do candidato		Ass. do Responsável Nº de inscrição
<b>REQUERIMENTO</b>  À Comissão de Coordenação da Seleção Pública  Como candidato a seleção pública para o cargo de _____ solicito revisão do gabarito oficial preliminar da Prova _____, conforme as especificações abaixo.  _____ Assinatura do candidato		
<b>ATENÇÃO</b> (para a prova objetiva) Indicar o componente, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.		
Componente da prova	Número da questão: Gabarito divulgado: Resposta do candidato:	
Argumentação do candidato		